

Processo n.: @REP 22/80025757

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo a atuação de advogado

Interessados: Rhoomening Souza Rodrigues e Deise Daiana Xavier Cardoso

Unidade Gestora: Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1022/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Laguna, Sr. Rhoomening Souza Rodrigues, após aprovação do Requerimento n. 174/2022, subscrito pela Vereadora Deise Daiana Xavier Cardoso, na 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11/04/2022.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto da Relatora que a fundamentam, aos Interessados supramencionados, à Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA) e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 29/2022

Data da Sessão: 10/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherech

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC